

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Lei nº 625/2019

Sítio D'Abadia/GO, 02 de setembro de 2019.

“Inclui os Parágrafos Primeiro e Segundo da Lei Municipal N° 475/2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia/GO, **WEBER REIS LACERDA**, faz saber que a Câmara Municipal, após amplo debate, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

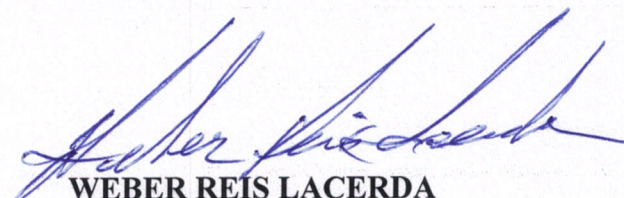
Art. 1º- Inclui o Paragrafo Primeiro na Lei Municipal N° 475/2005, com a seguinte redação

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao chefe do poder executivo municipal a ceder imóveis de propriedade do município às famílias carentes para fins de moradia, conforme disposições a serem estabelecidas por meio do contrato público de cessão;

Parágrafo Segundo: Para fins desta Lei, a situação de carência da família deverá ser atestada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio D'Abadia/GO, 02 de setembro de 2019.


WEBER REIS LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL